

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA	18/02/2025 09:29 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		032.2025.SECOP.SEPLAC

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96004/2025

(Processo Administrativo nº032-2025/SECOP)

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, por meio do(a) Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediado(a) Avenida Joca Claudino, s/n, Bairro Tancredo Neves, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Modo de disputa ABERTO, MENOR PREÇO, às 10:00 horas do dia 17 de MARÇO de 2025 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MÉDICO com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexo

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens que não ultrapassem o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Cumpre, em seu quadro de funcionários, cota mínima destinada ao menor aprendiz, nos termos estabelecidos pelo art. 429 da CLT;

4.4.2.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. o menor preço inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e valor total para quantidade especificada no edital;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Garantia da proposta

5.10. O licitante deverá ainda, no momento da apresentação da proposta, comprovar do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.11. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contar da data de abertura da licitação. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133 /2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: “COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”, quais sejam:

5.11.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;

5.11.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.11.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.12. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

5.13. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

5.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

5.15. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,5 (cinco centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Gestor da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail: **setor.licitacaocz@gmail.com***;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Ata de registro de preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 09:29:51.

Termo de Referência 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	27/01/2025 12:15 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		032.2025.SECOP.SEPLAC

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras-PB. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTATIL-material gabinete portátil, digital alta resolução, aplicação multifuncional, conexão sem fio, características adicionais até 4 transdutores multifrequências, componentes tela sensível ao toque, rotação de 90", outros componentes software armazena dados, relatório personalizado, componentes adicionais ajuste digital, c/ painel de controle, programável	UNIDADE	10
2	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO - com base e haste de alumínio, com molas em aço zincado. Amplitude de, no mínimo, 60 mm. Precisão de 0,1mm. Hastes com pressão constante de 10 g/mm, com variação máxima de 2 g/mm durante a abertura das hastes. Mostrador com relógio de alta precisão (duplo ou simples), ou com sistema de leitura simplificado. Êmbolo protegido por tampa rosqueada. Registrado na ANVISA. Garantia de, no mínimo, 1 ano, conforme condições e especificações constantes e demais anexos.	UNIDADE	5
	AFIADOR DE FERRAMENTA DE PRECISAO - tipo afiador triangular, utilizado para afiar limas, afiador grande para afiar		

3	<p>buris e goivas em V. Deve ser altamente estável para permitir um trabalho primoroso de alto desempenho; pode prender-se a ferramenta em local indicado, formando um ângulo. Então se apoia a face da ferramenta sobre uma lixa ou pedra de afiar e se movimenta o afiador, que por ser grande e estável impede que a ferramenta mude de ângulo e permita uma afiação constante, precisa e perfeita. O afiador também deve conter gravado em seu corpo escalas de ângulos para permitir que se tenha controle sobre o ângulo de afiação. Utilização: afiar goivas em V, buris quadrados, losangulares, angulares e elípticos.</p>	UNIDADE	20
4	<p>APARELHO DE ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NERVOSA TRANSCUTÂNEA (TENS) - para a transmissão de energia elétrica por meio de estimulador externo para o sistema nervoso periférico, através de eletrodos de superfície conectados na pele, neuromuscular utilizado nas terapias por correntes TENS (estimulação elétrica nervosa transcutânea), FES (estimulação elétrica funcional) e russa. Com canais com ajuste de intensidade independentes. Programação via teclado, visor frontal de cristal líquido e protocolos de tratamentos prontos. Memória para 20 protocolos. aplicação de correntes TENS, FES e russa em um mesmo equipamento. Timer ajustável de 1 à 60 minutos.</p>	UNIDADE	2
5	<p>ANTROPÔMETRO HORIZONTAL INFANTIL- equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal, fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão)de 1mm, com no mínimo 100 cm úteis, com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. Deve incluir bolsa, estojo ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português e garantia de no mínimo 1 ano.</p>	UNIDADE	30
	<p>ANTROPÔMETRO VERTICAL ADULTO PORTÁTIL - equipamento destinado à medição de adultos na posição vertical portátil fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica em centímetros,</p>		

6	<p>com graduação (precisão) de 1mm, construída em centímetro, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com no mínimo 200 cm úteis, com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte, com manual de instrução em português e garantia de no mínimo 1 ano.</p>	UNIDADE	2
7	<p>ANTROPÔMETRO DIGITAL PORTATIL - equipamento destinado à medição de pessoas, Estadiômetro Digital Portátil Ultrassônico- BIC. ANTAGENS E BENEFÍCIOS:Alta tecnologia e fácil manuseio; Faixa de medição: de 30 a 200 cm;Resolução: em centímetros;Graduação: 0,1 cm; Tolerância: +/- 1 cm; - Display LCD;Alerta sonoro; Alimentação interna recarregável (acompanha fonte de alimentação);Desligamento automático;Controle através de um único botão. De fácil manuseio, o aparelho pode ser utilizado em clínicas, hospitais, consultórios, academias ou até mesmo em casa. Basta posicionar da forma correta indicada no manual de instruções para que o Estadiômetro BIC emita um sinal sonoro e mostre a medida em seu visor. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. Itens Incluso: 01 Estadiômetro BIC 01 Cabo de alimentação USB, 01 Manual de Instruções Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte, com manual de instrução em português e garantia de no mínimo 1 ano.</p>	UNIDADE	4
8	<p>AUTOCLAVE 21 LITROS - DIGITAL - para autoclavar equipamentos materiais em aço e/ou autoclavável com vapor sob pressão, bivolt, tampa e câmara em aço inox, potência mínima de 1.600 watts, frequência de 50/60Hz, equipamento produzido de acordo com a norma NBR ISO 13485.</p>	UNIDADE	20
9	<p>ARMÁRIO VITRINE DE VIDRO - para utilizar em clinicas e consultórios. Podendo ser manuseado para melhor visualização de produtos que não precisam ser resfriados. Proporciona total segurança, pois possui porta com fechadura e chaves. Pintura Epóxi, que é uma pintura com alta resistência a água e anti-ferrugem. Os vidros do armário são incolores. Medidas do Armário Vitrine: Altura: 1,52 cm.</p>	UNIDADE	50

	Largura: 50 cm. Profundidade: 40 cm. Peso: 20 kg. Medidas Prateleiras de Vidro: Largura: 49 cm. Comprimento: 39 cm. Espessura: 3 mm		
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PORTÁTIL. Especificações técnicas: Balança para pesagem de pessoas, digital e portátil. Para uso profissional, sendo vedados aparelhos de uso doméstico. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, de 4 dígitos. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Leve (peso do equipamento deve ser, no máximo, 3kg). Capacidade de, no mínimo, 200kg. Precisão de, no máximo 100g. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga, no caso de pesagem de pessoas acima da capacidade da balança. Pés revestidos em material antiderrapante. Função da tecla TARA. Aferida e certificada pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 1 ano, conforme condições e especificações constantes em demais anexos.	UNIDADE	50
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO - Balança tipo plataforma para 200kg, estrutura em chapa de aço carbono; acabamento em tinta poliuretano branco; régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, display digital; tensão Automática para 110 /220VCA com tolerância de -15% a + 10%; fonte externa função Liga / Desliga / Tara / Zero. Antropômetro acoplado, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM..Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UNIDADE	20
12	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA PORTÁTIL - Possui funções: Peso/ Gordura corporal/ Água corporal/ Massa óssea/ Massa Muscular/ IMC. Com leitor Digital, composição: Vidro e Plástico, peso suportado: 180kg, dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 (Base x Altura x Espessura) cm. Descrição: Analisador de composição corporal. Balança utilizada para analisar a composição corporal detalhada de membros e tronco, com transferência dos resultados para o computador. Garantia de, no mínimo, 1 ano, conforme condições e especificações constantes e demais anexos.	UNIDADE	5
	BALANÇA PEDIÁTRICA - para pesar bebês e crianças de até 25kg, com pés reguláveis em borracha sintética e concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material antigermes para melhor acomodar o bebê, gabinete em Plástico ABS e uma estrutura interna em		

13	aço carbono de acabamento bicromatizado. Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Voltagem: Bivolt (110V / 220V) - automática (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada). Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Função TARA até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Assistência técnica em todo território nacional. Garantia: 1 ano.	UNIDADE	10
14	BISTURI ELÉTRICO - modelo radiofrequência e ultrassônico, modo de operação monopolar, potência máxima corte monopolar de 301 a 400 w, tipo de coagulação coagulação, spray e fulguração, tipo de corte puro e no mínimo 3 mistos, modo de operação bipolar, micro e macro, opcionais: função pulsar, outros componentes alarme, memória, compatibilidade compatível c/ coagulador argônio	UNIDADE	15
15	BOLA SUIÇA PEQUENA - acessório versátil, em latex, de até 55 cm, utilizado em diversas modalidades de atividade física, como práticas de pilates, yoga, ginástica, fisioterapia, entre outras. Para indivíduos com altura entre 1,60-1,75 cm.	UNIDADE	6
16	BRAÇADEIRAS PARA INJEÇÃO - suporte para aplicação de injeções, de base esmaltada em tripé de ferro fundido e tudo de aço com 22.22mm, regulagem de altura por mandril. Tubo superior cromado, concha regulável de aço inoxidável, Altura mínima 77 cm. Altura máxima 1,15 mt.	UNIDADE	30
17	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR PARA OBESO - Cadeira de Rodas Obeso - 150Kg, Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Assento, encosto e faixa de panturrilha em nylon; Modelo dobrável em X, com freios bilaterais; Aro 06 impulsor bilateral nas rodas dianteiras; Aro 24 nas rodas traseiras; Apoio de braço escamoteável; Apoio de pés com regulagem de altura; Rodas bilaterais com pneus infláveis; Dimensões: 100x95 cm (CxA);Largura total aberta: 86 cm; Largura total fechada: 32 cm; Largura do assento: 66 cm; Profundidade do assento: 47 cm; Altura do encosto: 45 cm; Altura do assento ao chão: 50 cm; Altura do assento ao braço: 20 cm; Espuma do assento com 5 cm de espessura; Capacidade máxima de peso: 150 Kg; Assento removível.	UNIDADE	20

18	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR - Cadeira de rodas, fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06, com pneus maciços e rodas traseiras aro 24, em alumínio com pneus maciços. Largura do Assento: 40 cm. Profundidade do Assento: 41 cm, Altura Encosto: 36 cm, Altura do Assento ao Chão: 52 cm, Comprimento Total da Cadeira: 100 cm, Largura Total Aberta: 64 cm, Largura Total Fechada: 30 cm, Altura do Chão à Manopla: 90 cm, Peso da Cadeira: 14 kg, Capacidade Máxima de Peso: 85 kg, Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm, Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm.	UNIDADE	30
19	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA DE BANCADA - A cadeira caixa alta, linha secretária giratória, com regulagem de altura através da coluna a gás você pode ter o ajuste ideal para o seu conforto. Com apoio para os pés, regulagem a gás de altura para melhor ajuste; base com pé fixo, revestimento em tecido serrano, mais cor e durabilidade no seu produto. Altura máxima do chão ao assento Aproximadamente 69 Cm, Altura mínima do chão ao Assento Aproximadamente 58 Cm.	UNIDADE	5
20	CADEIRA PARA USO OFTAMOLÓGICO - cadeira, oftalmológica, construída em aço e pintada com tinta epóxi, com desenho anatômico, para acomodação de pacientes adultos e pediátricos; deve conter encosto reciclável com subida e descida elétrica, controlada por pedal; encosto de cabeça escamoteável com adaptador para utilização com criança; apoio de braço direito escamoteavel com trava; definir necessidade de sistema de comando e acionamento por pedal; alimentação elétrica: 110/220V - 60 Hz.	UNIDADE	1
21	COLUNA PARA USO OFTAMOLÓGICO - Coluna oftalmológica, para utilização em consultório. Com as seguintes características: - Deve possuir braço pantográfico balanceado com dispositivo de avanço milimétrico; - base com pés reguláveis; - deve possuir (02) duas bandejas em aço com braço giratório; - foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz (dimmer); - deve possuir no mínimo (03) três tomadas do tipo 2p+t para alimentação de cadeira oftalmológica, lensômetro e outros; - deve possuir os seguintes controles: intensidade do foco de luz, fonte de alimentação para retinoscopio e oftalmoscópio.	UNIDADE	1

22	<p>CÂMARA FRIA VERTICAL 05 a 7 PRATELEIRAS - para conservação das vacinas, medicamentos, hemoderivados, termolábeis e sangue. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. Com 05 a 07 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de vidro triplo tipo "no fogo ou cega. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico /eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia - liga/desliga. Dimensões de 205AX75LX83P, Capacidade de 504 litros. Equipamento 220 VLTS. Obs: Conforme registro na ANVISA, sistema de emergência pode ter alterações de até 96h.</p>	UNIDADE	5
	<p>CÂMARA FRIA VERTICAL 02 A 03 PRATELEIRAS - para conservação das vacinas, medicamentos, hemoderivados, termolábeis e sangue. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura</p>		

23	<p>interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. Com 02 a 03 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico /eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia – liga/desliga. Dimensões de 135Ax65Lx72P. Capacidade 120 litros. Equipamento 220 VLTS. Obs: Conforme registro na ANVISA, sistema de emergência pode ter alterações de até 96h.</p>	UNIDADE	8
24	<p>CARRO DE CURATIVO - Carro para Curativo armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3”, com Balde e Bacia. pintura epóxi; 4 Rodízios de 03 polegadas; Tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm; Estrutura em tubos redondos.</p>	UNIDADE	30
25	<p>COMPRESSOR SCROLL - compressor para o equipamento chiller da marca Scroll 81.4470 BTUs 6.8TR 220V Solda Trifásico R22 Danfoss. Equipamentos para refrigeração e funcionamento do circuito de circulação de ar nas unidades de saúde do município.</p>	UNIDADE	1
	<p>CICLOERGÔMETRO: Cicloergômetro de membros superiores e inferiores. Capaz de exercitar os movimentos de pernas e braços tendo a função multifuncional 3 em 1 possibilitando pronação - supinação de punho e ombros e</p>		

26	cotovelos. Características: estrutura de aço em pintura eletrostática para fixação na parede, ajuste de altura de knobquick-release, que permite a execução dos exercícios na posição sentado ou de pé, possibilidade de exercícios bidirecional permitindo a rotação em qualquer direção, aparelho com resistência magnética suave através doknob de fácil manuseio, tem funções num display em lcd de controle do tempo, as calorias consumidas, os movimentos por minuto movimentos totais e funções, comprimento do braço ajustável de 33 a 56cm, peso do produto 13,5kg.	UNIDADE	3
27	ELETROCARDIÓGRAFO ECG - DIGITAL- 12 canais, com as seguintes características: Impressão em formato A4 e/ou em vários formatos via impressora do PC. Baixo custo de impressão. Operação em modo manual e automático. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações. Ser adaptável para a utilização de telemedicina, e deverá, obrigatoriamente ser compatível com a central de laudos do Instituto de Cardiologia e acompanhar software de envio e recebimento de eletros. Processo digital de sinais. Conexão ao computador tipo USB. Alimentação de energia feita por cabo USB, e/ou bateria, e/ou rede elétrica. Podendo sua impressão de ECG ser feita por impressoras convencionais. Monitorização do ECG em tempo real. Programa de software de fácil instalação e utilização, com atualização de programa via internet. Fácil operação. Possuir filtros. Medição da frequência cardíaca, PR, QRS, QT, eixo PRT. Comunicação com computador. Cabo de Força. Conjunto de 4 eletrodos de membros e seis precordiais. Cabo paciente de 10 vias. Manual de operação se possível em português. Garantia. ECG de 12 canais interpretativos. Memória do último exame realizado	UNIDADE	35
28	EQUIPAMENTO DE ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA - profilaxia e ultrassom terapêutico para fisioterapia, com teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função com Ultrassom terapêutico1 e 3MHz: com transdutores de 1,0 & 3,3 MHz; Emissão em modo contínuo, e Pulsado nas frequências: 100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%. Memória de 17 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário. Transdutor anatômico. Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal líquido com iluminação. Proteção de	UNIDADE	2

	sobre aquecimento do transdutor. Detecção de mal contato do cabo do transdutor. Transdutor anatômico e a prova de água.		
29	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL - de uso comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão.	UNIDADE	10
30	FITA ANTROPOMÉTRICA INELÁSTICA - destinado a medição de perímetro corporais, em material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização, com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica em centímetro, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com no mínimo 200cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10cm. Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. A caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava e acompanhado de manual de manual de instrução em português. Garantia mínima de 1 ano.	UNIDADE	50
31	LÂMPADA FENDA PARA USO OFTAMOLÓGICO - lâmpada fenda, referência sistema microscópio tipo Galileu, aplicação ajustes interpupilar, dióptrico, tonômetro e mesa, características adicionais inclinação de 5", 15" e 20", lâmpada 12v, largura da fenda, fenda de 0 a 14 mm, zoom óptico magnificação de 6, 10, 16, 25 e 40 vezes, uso adaptador câmera digital, fenda 0 a 180", cor filtros 4 filtros de luz	UNIDADE	1
32	LÂMPADA LENSÔMETRO PARA USO OFTAMOLÓGICO - lâmpada lensômetro, potência 15 W, TENSÃO 110 V, características adicionais 1146 MS 181.	UNIDADE	1
	LASER INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA - Tipo de laser: infravermelho, pulsado ou contínuo; Identificação automática da caneta laser. Função e aplicação: equipamento laser para terapia. Possui 2 modos de operação: Terapia (Energia/Nogier/Livre); Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points); Com 17 protocolos fixos e gravação para até 15 protocolos		

33	<p>pele usuário; Fornecido com caneta emissora de laser no comprimento de onda 905nm (Infravermelho pulsado);</p> <p>Caneta toposcópia digital para localização de pontos de acupuntura, ou Trigger Points; Tempo de dosimetrias automático.; Frequência de modulação: 16 Hz, 48 Hz e Nogier (+- 10%); Pode ser fornecido com canetas emissoras de laser nos comprimentos de onda 905nm (infravermelho pulsado) pulsado com 60 watts de pico, 830 nm (infravermelho) contínuo com 20 mili watts contínuo e 635 (vermelho) contínuo com 12 mili watts contínuo. ; Emissores Laser; Caneta Laser 905nm com mW médio – 60 W pico (classe 3b) Alimentação elétrica: 100-230 V, automático (+- 10%) – 50/60 Hz; Consumo máximo: 30 VA.</p>	UNIDADE	2
34	<p>MACA GINECOLÓGICA - leito estofado altamente confortável, dividido em 3 partes, sendo assento fixo, encosto e apoio de pés com altura regulável em 3 níveis, com uma bandeja auxiliar para escoamento e suporte para balde. Estrutura tubular em aço redondo branco, um par de porta coxas estofado com altura regulável, apoio para os pés e hastes cromadas em aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, sem rodízios, pés fixos, comprimento, até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 180 kg.</p>	UNIDADE	30
35	<p>MACA CLÍNICA - em aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, sem rodízios, pés fixos, comprimento, até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 180 kg, componentes: c/ suporte para lençol descartável.</p>	UNIDADE	50
36	<p>MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar esmaltada c/ rodízios, pés tubulares, com rodízios, tampo e prateleira esmaltadas. Dimensões: 0.40m x 0.60m x 0.80m.</p>	UNIDADE	25
37	<p>MESA PARA REUNIÃO REDONDA - mesa para reunião redonda confeccionada em MDF ou MDP 15mm, pés em chapa de aço com tratamento anti-ferruginoso. larg 1,10 x prof 1,10 x alt 0,75. Nas cores da estrutura em branco, alumínio, argila, cinza, ovo, platina, preto, grafite.</p>	UNIDADE	10
	<p>MICROSCÓPIO BINOCULAR 1600 X, COM OBJETIVAS ACROMÁTICAS, BIVOLT. MOD. L-1000B-AC - Microscópio Biológico Binocular com objetivas acromáticas; - Aumento de</p>		

38	<p>até 1600x (ocular de 16x com objetiva de 100x); - Lâmpada de halogênio pré-centrada de 6 Volts/20 Watts; - Transformador de baixa voltagem com reostato de variação contínua, para permitir o ajuste da intensidade de luz; - Sistema de focalização e movimento através de botão macrométrico e micrométrico conjugados e graduados; - Platina retangular com Charriot de 140 x 155mm; - Oculares campo amplo de 10x e 16x com ajuste para diferenças de dioptrias; - Revólver porta objetivas com 4 objetivas; - Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts. O Conjunto é composto por: - 01 Estativa e base compensada (corpo); - 01 Tubo binocular 30° (Tipo Seidentopf); - 02 Oculares WF 10x (campo amplo); - 02 Oculares WF 16x (campo amplo); - 01 Objetiva AC 4x (0,10) acromática; - 01 Objetiva AC 10x (0,25) acromática; - 01 Objetiva AC 40x (0,65) acromática (retrátil);-01 Objetiva AC 100x (1,25) acromática (retrátil de imersão); - 01 Lâmpada de Halogênio 6V/20Watts; - 01 Condensador ABBE 1,25 N.A. (Campo Claro); - 01 Filtro azul 32mm diâmetro; - 01 Filtro. Garantia de 12 meses.</p>	UNIDADE	5
39	<p>NEGATOSCÓPIO - de 01 corpo, modelo simples, destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; construído em chapa de aço e pintado eletrostaticamente na cor cinza; parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; iluminação homogênea através de placas de led totalizando 15w de potência; luminância aproximada de 1800 nits; acendimento através de interruptor individual para cada corpo; tensão de alimentação de 100vac a 240vac automática; dimensões externas: 380x100x485mm; dimensões área de leitura: 360x410mm.</p>	UNIDADE	50
40	<p>NO-BREAK de 1200VA - Equipamento de Fornecimento de Energia Ininterrupta de 1200VA Bivolt automático com as seguintes especificações técnicas mínimas obrigatórias: Capacidade de Potência de Saída: 1200VA / 600Watts; Faixa Mínima de Tensão Nominal de Entrada: 115V/230V; Frequência de Entrada: 60Hz; Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 com cabo de comprimento mínimo: 1,0m; Corrente Máxima de Entrada: 3A; Faixa Mínima de Tensão Nominal de Saída: 115V~120V; Quantidade mínima de conexões de saída: 6 NBR 14136; Autonomia Mínima: 10 min; Tempo de Recarga Máximo: 16 horas; Tipo de Bateria: selada chumbo-ácido livre de manutenção, à prova de vazamento; Porta de Interface: USB; Painel de Controle com</p>	UNIDADE	20

	no mínimo display de LED de status indicando que o equipamento está On line ou Em Bateria além de display indicativo de Troca de Bateria e Sobre Carga; Alarmes sonoros distintos mínimos de bateria em uso, pouca bateria. Prazo de Garantia: mínimo 12 meses a contar da entrega do produto.		
41	OFTALMOSCÓPIO PARA USO OFTAMOLÓGICO - oftalmoscópio, tipo direto, tipo luz halógena, tensão alimentação 3,50 v, características adicionais cabeça removível, aplicação controles abertura C/ ES/ filtro livre vermelho, adicionais 7 diafragmas diferentes, componentes outros bateria recarregável.	UNIDADE	1
42	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR PARA USO OFTAMOLÓGICO - oftalmoscópio, tipo binocular indireto a lazer., tipo luz hálogena de 6V/10W, tensão alimentação 90 A 240 V, características adicionais ótica selada/cabeça ótica de 0,845 kg/fonte ali-, material- caixa polipropileno alto impacto, frequência 50/60 Hz, distância pupilar 48 A 75 mm, intensidade luminosa 1.800 LX, cor filtros azul e verde, aplicação fotocoagulação da retina/tratamento da retinopatia.	UNIDADE	1
43	REFRATOR PARA USO OFTAMOLÓGICO - Monitor com resolução de 1.280x768, aceita qualquer tipo de LCD de 15 a 22 (4:3 ou wide) com função paralisação tipo Vesa; Iluminação de fundo de 200 cd/m2; Distancia de trabalho mínima de 3,00m e Distancia de trabalho máxima de 6,00m, no modo normal. 4 portas de USB para entrada de Pen Drives com fotos e vídeos; Contém os Optotipos: E de Snellen, letras, números, HOTV, C de Landouut, Optótipo para criança e optótipos; Contém os testes: Teste de distorção, teste de Ishihara, teste de visão 3D, teste de Cilindro cruzado, Teste Astigmatismo 1 e 2 e teste de sensibilidade ao contraste; Possui tela de Amsler, luzes de Worth, Ponto de fixação, verde/vermelho, Blue/Yellow; Mascaras tipo: Linha (horizontal) Coluna (Vertical) e Optótipo único; Possui controle remoto Infra-vermelho(I.R); Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços; Assistência técnica autorizada na Região. Registro na ANVISA.	UNIDADE	1
44	REFRATOR PARA USO OFTAMOLÓGICO TIPO GREENS - refrator, tipo Greens, componentes lentes esféricas 0-19,75 DPT, passos 0,25 e 0,12DP T, outros componentes hipermetropia, astigmatismo, foria, exoforia, composição	UNIDADE	1

	cilindroforia 0 a 30", ocluser, filtros, características adicionais: lentes e vareta para leitura de perto.		
45	REFRATOR PARA USO OFTAMOLÓGICO TIPO AUTOREFRATOR - refrator, tipo autorefrator com ceratômetro, componentes FX esfera-25 A +22D, diâmetro pupila mínimo 2mm, outros componentes modo curvatura córnea, raio curvatura córnea, composição índice refração 1,3375, refração córnea 0,12/ 0,25 d, características adicionais astigmatismo córnea, ângulo axial de ASTG Córnea.	UNIDADE	1
46	PORTA AGULHA RETO 20 CM - Instrumento Cirúrgico articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com ponta de videa que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha.	UNIDADE	50
47	PORTA ALGODÃO EM ROLETE. Porta algodão em aço inoxidável. Autoclavável. Dimensão 10x 5,5 cm.	UNIDADE	30
48	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE - Poltrona reclinável em até quatro posições; Possui assento, encosto e descansa pés estofados em espuma; Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; Braçadeiras de coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura através de manípulos).	UNIDADE	30
49	PUPILÔMETRO PARA USO OFTAMOLÓGICO - pupilômetro, modelo digital, distância alcance distância de 35 Cm a infinito, tipo leitura binocular e monocular, funções distância pupilar total, naso-pupilar esq./dir., componentes apoio testa e nasal.	UNIDADE	1
50	RETINOSCÓPIO PARA USO OFTAMOLÓGICO - retinoscópio, tipo rotação contínua, tensão alimentação 3,5 V, características adicionais bateria recarregável, cabeça removível, componentes foco externo, acessórios filtro polarização linear cruzado.	UNIDADE	1
	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - para selar papel grau cirúrgico e polipropileno/bopp. Funcionamento manual por acionamento com pedal; Controle analógico ou		

51	digital de temperatura ajustável até 300°C. Deve permitir selagem rápida e eficiente para bobinas de até 4 largura, com aquecimento uniforme em toda área de selagem. Faixa de selagem mínima (largura da solda) 10mm. Tensão de alimentação: 220V ou opcional 110/220V/60Hz. Dentro das normas brasileiras em vigor quanto à instalação elétrica e plug de tomada. Com suporte e sistema de corte para bobinas de diversos tamanhos.	UNIDADE	30
52	SUPORTE PARA COLETOR DESCARPACK / 7 L - para a fixação dos Coletores para Material Perfurcortante Descarpac e Coletor Rígido para Material Perfurocortante Descarpac, seguindo as recomendações da NR 32. Em arame tipo BTC, com ventosas, parafusos e buchas. De 7 litros.	UNIDADE	200
53	SUPORTE PARA COLETOR DESCARPACK / 13 L - para a fixação dos Coletores para Material Perfurcortante Descarpac e Coletor Rígido para Material Perfurocortante Descarpac, seguindo as recomendações da NR 32. Em arame tipo BTC, com ventosas, parafusos e buchas. De 13 litros.	UNIDADE	100
54	TONÔMETRO PARA USO OFTAMOLÓGICO - tonômetro, modelo Goldman, tipo base fixa na lâmpada de fenda, tipo ajuste fx medição 0 a 80mmhg, precisão 0,5 Mmhg, acessórios estojo com 10 prismas e calibrador.	UNIDADE	1
55	TELA DE PROJEÇÃO PARA USO OFTAMOLÓGICO - Tela de projeção dimensões 2.10x1.50 metros, com Tecido Matt White com verso preto, com Tripé em aço com tratamento anti corrosivo, formato 4:3.	UNIDADE	1
56	VENTILADOR DE COLUNA 50 cm - ventilador com 6 pás, potência mínima de 160 w, rotação de no mínimo 1400 rpm, grade em Polipropileno, função giratória, velocidade regulável, altura regulável, tensão 220 v.	UNIDADE	30
57	SUPORTE PARA SORO – Suporte de ferro com pintura eletrostática branca, com altura de 180 cm a 210 cm, e em regulagem de altura, com rodizio, de alta resistência e estabilidade.	UNIDADE	30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A aquisição de equipamentos médicos, embora com entregas parceladas, caracteriza fornecimento contínuo, considerando a necessidade permanente da Administração Pública em manter o estoque para atender à demanda da população e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde. Desta forma, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, é adequado o uso da Ata de Registro de Preços para otimizar o processo de aquisição e assegurar o abastecimento regular."

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS-6ª Edição-2023), deverão ser observados os seguintes critérios:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021".

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e, os demais, a garantia contratual que é complementar àquela;

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da proposta

4.5. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.6. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: “COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”, quais sejam:

4.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;

4.6.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.6.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta do Município de Cajazeiras-PB:

4.7.1. Banco 104- CAIXA ECONOMICA FEDERAL; AGÊNCIA-40; CONTA-711656.

4.8. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no **endereço e local indicados pela administração pública**.

5.4 A vencedora deverá fazer contato com a administração para informar a entrega com **antecedência mínima de 24 horas**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.17. A inserção de garantia contratual visa garantir tão somente a estabilidade do processo licitatório e evitar possíveis danos ao erário público.
- 5.18. A garantia contratual estabelecida neste processo licitatório é baseada nos prazos praticados no mercado, bem como na durabilidade que se espera dos bens a serem adquiridos pela administração.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Quando a contratação versar sobre fornecimento contínuo dos bens, o recebimento definitivo se dará no prazo de 30 (trinta) dias úteis e constará em relatório de recebimento, eventuais itens defeituosos.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada e cotinuada, de acordo com a demanda da secretaria.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Em consonância com o Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021 será exigido atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

1. *Item 1: Aparelho de ultrassonografia portátil;*
2. *Item2: Videoenteroscópio com duplo balão flexível.*

8.23. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

...

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Apresentação de amostras

8.27. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do agente de contratação. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

8.28. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma.

8.29. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

8.30. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

8.31. Os testes realizados nos equipamentos fornecidos seguirão o protocolo presente no anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.266.456,67

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.266.456,67 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB

10.1.1. No ato da contratação, faz-se necessária a informação da disponibilidade orçamentaria para cada contrato, onde, por sua vez, deverá apresentar os/as setores/secretarias participantes.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 12:15:42.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 12:14:25.

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	27/01/2025 12:16 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		032.2025.SECOP.SEPLAC

1. Do objeto

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032.2025.SECOP.SEPLAC

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, por intermédio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediado(a) Avenida Joca Claudino, s/n, Bairro Tancredo Neves na cidade de Cajazeiras - PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08923971000115**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/____, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º 034.2025.SECOP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para futura aquisição equipamento médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2025. Os veículos novos a serem adquiridos conforme especificações, quantificações e detalhamentos constantes no edital e seus anexos, modelo aprovado com todos os itens de séries exigidos pelo Contran, com garantia contra defeitos de fábrica não inferior a 3 (três) anos, especificado(s) no(s) item n.º 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 12:16:21.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 12:14:08.

Contrato 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	27/01/2025 12:13 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		032.2025.SECOP.SEPLAC

1. Cláusula primeira - do objeto



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Processo Administrativo nº032.2025.SECOP.SEPLAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio do(a) Prefeito Constitucional, com sede no (a), na cidade de Cajazeiras - PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTATIL- material gabinete portátil, digital alta resolução, aplicação multifuncional, conexão sem fio, características adicionais até 4 transdutores multifrequências, componentes tela sensível ao toque, rotação de 90°, outros componentes software armazena dados, relatório personalizado, componentes adicionais ajuste digital, c/ painel de controle, programável	UNIDADE	10
2	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO - com base e haste de alumínio, com molas em aço zincado. Amplitude de, no mínimo, 60 mm. Precisão de 0,1mm. Hastes com pressão constante de 10 g /mm, com variação máxima de 2 g/mm durante a abertura das hastes. Mostrador com relógio de alta precisão (duplo ou simples), ou com sistema de leitura simplificado. Êmbolo protegido por tampa rosqueada. Registrado na ANVISA. Garantia de, no mínimo, 1 ano, conforme condições e especificações constantes e demais anexos.	UNIDADE	5
3	AFIADOR DE FERRAMENTA DE PRECISAO - tipo afiador triangular, utilizado para afiar limas, afiador grande para afiar buris e goivas em V. Deve ser altamente estável para permitir um trabalho primoroso de alto desempenho; pode prender-se a ferramenta em local indicado, formando um ângulo. Então se apoia a face da ferramenta sobre uma lixa ou pedra de afiar e se movimenta o afiador, que por ser grande e estável impede que a ferramenta mude de ângulo e permita uma afiação constante, precisa e perfeita. O afiador também deve conter gravado em seu corpo escalas de ângulos para permitir que se tenha controle sobre o ângulo de afiação. Utilização: afiar goivas em V, buris quadrados, losangulares, angulares e elípticos.	UNIDADE	20
4	APARELHO DE ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NERVOSA TRANSCULTÂNEA (TENS) - para a transmissão de energia elétrica por meio de estimulador externo para o sistema nervoso periférico, através de eletrodos de superfície conectados na pele, neuromuscular utilizado nas terapias por correntes TENS (estimulação elétrica nervosa transcutânea), FES (estimulação elétrica funcional) e russa. Com canais com ajuste de intensidade independentes. Programação via teclado, visor frontal de cristal líquido e protocolos de tratamentos prontos. Memória para 20 protocolos. aplicação de correntes TENS, FES e russa em um mesmo equipamento. Timer ajustável de 1 à 60 minutos.	UNIDADE	2
5	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL INFANTIL- equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal, fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm, com no mínimo 100 cm úteis, com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. Deve incluir bolsa, estojo ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português e garantia de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	30
6	ANTROPÔMETRO VERTICAL ADULTO PORTÁTIL - equipamento destinado à medição de adultos na posição vertical portátil fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm, construída em centímetro, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com no mínimo 200 cm úteis, com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição.	UNIDADE	2

- Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte, com manual de instrução em português e garantia de no mínimo 1 ano.
- ANTROPÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL - equipamento destinado à medição de pessoas, Estadiômetro Digital Portátil Ultrassônico- BIC. ANTAGENS E BENEFÍCIOS:Alta tecnologia e fácil manuseio; Faixa de medição: de 30 a 200 cm;Resolução: em centímetros;Graduação: 0,1 cm;Tolerância: +/- 1 cm; - Display LCD;Alerta sonoro;Alimentação interna recarregável (acompanha fonte de alimentação);Desligamento automático;Controle através de um único botão. De fácil manuseio, o aparelho pode ser utilizado em clínicas, hospitais, consultórios, academias ou até mesmo em casa. Basta posicionar da forma correta indicada no manual de instruções para que o Estadiômetro BIC emita um sinal sonoro e mostre a medida em seu visor. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. Itens Incluso: 01 Estadiômetro BIC 01 Cabo de alimentação USB, 01 Manual de Instruções Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte, com manual de instrução em português e garantia de no mínimo 1 ano.
- 7 UNIDADE 4
- AUTOCLAVE 21 LITROS - DIGITAL - para autoclavar equipamentos materiais em aço e/ou autoclavável com vapor sob pressão, bivolt, tampa e câmara em aço inox, potência mínima de 1.600 watts, frequência de 50/60Hz, equipamento produzido de acordo com a norma NBR ISO 13485.
- 8 UNIDADE 20
- ARMÁRIO VITRINE DE VIDRO - para utilizar em clínicas e consultórios. Podendo ser manuseado para melhor visualização de produtos que não precisam ser resfriados. Proporciona total segurança, pois possui porta com fechadura e chaves. Pintura Epóxi, que é uma pintura com alta resistência a água e anti-ferrugem. Os vidros do armário são incolores. Medidas do Armário Vitrine: Altura: 1,52 cm. Largura: 50 cm. Profundidade: 40 cm. Peso: 20 kg. Medidas Prateleiras de Vidro: Largura: 49 cm. Comprimento: 39 cm. Espessura: 3 mm
- 9 UNIDADE 50
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PORTÁTIL. Especificações técnicas: Balança para pesagem de pessoas, digital e portátil. Para uso profissional, sendo vedados aparelhos de uso doméstico. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, de 4 dígitos. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Leve (peso do equipamento deve ser, no máximo, 3kg). Capacidade de, no mínimo, 200kg. Precisão de, no máximo 100g. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga, no caso de pesagem de pessoas acima da capacidade da balança. Pés revestidos em material antiderrapante. Função da tecla TARA. Aferida e certificada pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 1 ano, conforme condições e especificações constantes em demais anexos.
- 10 UNIDADE 50
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO - Balança tipo plataforma para 200kg, estrutura em chapa de aço carbono; acabamento em tinta poliuretano branco; régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, display digital; tensão Automática para 110/220VCA com tolerância de -15% a + 10%; fonte externa função Liga / Desliga / Tara / Zero. Antropômetro acoplado, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM..Garantia de, no mínimo, 1 ano.
- 11 UNIDADE 20
- BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA PORTÁTIL - Possui funções: Peso/ Gordura corporal/ Água corporal/ Massa óssea/ Massa Muscular/ IMC. Com leitor Digital, composição: Vidro e Plástico, peso suportado: 180kg, dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 (Base x Altura x Espessura) cm. Descrição: Analisador de composição corporal. Balança utilizada para analisar a composição corporal detalhada de membros e tronco, com transferência dos resultados para o computador. Garantia de, no mínimo, 1 ano, conforme condições e especificações constantes e demais anexos.
- 12 UNIDADE 5
- BALANÇA PEDIÁTRICA - para pesar bebês e crianças de até 25kg, com pés reguláveis em borracha sintética e concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material antigermes para melhor acomodar o bebê, gabinete em Plástico ABS e uma estrutura

- 13 interna em aço carbono de acabamento bicromatizado. Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Voltagem: Bivolt (110V / 220V) - automática (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada). Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Função TARA até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Assistência técnica em todo território nacional. Garantia: 1 ano. UNIDADE 10
- 14 BISTURI ELÉTRICO - modelo radiofrequência e ultrassônico, modo de operação monopolar, potência máxima corte monopolar de 301 a 400 w, tipo de coagulação coagulação, spray e fulguração, tipo de corte puro e no mínimo 3 mistos, modo de operação bipolar, micro e macro, opcionais: função pulsar, outros componentes alarme, memória, compatibilidade compatível c/ coagulador argônio UNIDADE 15
- 15 BOLA SUIÇA PEQUENA - acessório versátil, em latex, de até 55 cm, utilizado em diversas modalidades de atividade física, como práticas de pilates, yoga, ginástica, fisioterapia, entre outras. Para indivíduos com altura entre 1,60-1,75 cm. UNIDADE 6
- 16 BRAÇADEIRAS PARA INJEÇÃO - suporte para aplicação de injeções, de base esmaltada em tripé de ferro fundido e tudo de aço com 22.22mm, regulagem de altura por mandril. Tubo superior cromado, concha regulável de aço inoxidável, Altura mínima 77 cm. Altura máxima 1,15 mt. UNIDADE 30
- 17 CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR PARA OBESO - Cadeira de Rodas Obeso - 150Kg, Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Assento, encosto e faixa de panturrilha em nylon; Modelo dobrável em X, com freios bilaterais; Aro 06 impulsor bilateral nas rodas dianteiras; Aro 24 nas rodas traseiras; Apoio de braço escamoteável; Apoio de pés com regulagem de altura; Rodas bilaterais com pneus infláveis; Dimensões: 100x95 cm (CxA);Largura total aberta: 86 cm; Largura total fechada: 32 cm; Largura do assento: 66 cm; Profundidade do assento: 47 cm; Altura do encosto: 45 cm; Altura do assento ao chão: 50 cm; Altura do assento ao braço: 20 cm; Espuma do assento com 5 cm de espessura; Capacidade máxima de peso: 150 Kg; Assento removível. UNIDADE 20
- 18 CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR - Cadeira de rodas, fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06, com pneus maciços e rodas traseiras aro 24, em alumínio com pneus maciços. Largura do Assento: 40 cm. Profundidade do Assento: 41 cm, Altura Encosto: 36 cm, Altura do Assento ao Chão: 52 cm, Comprimento Total da Cadeira: 100 cm, Largura Total Aberta: 64 cm, Largura Total Fechada: 30 cm, Altura do Chão à Manopla: 90 cm, Peso da Cadeira: 14 kg, Capacidade Máxima de Peso: 85 kg, Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm, Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm. UNIDADE 30
- 19 CADEIRA GIRATÓRIA ALTA DE BANCADA - A cadeira caixa alta, linha secretária giratória, com regulagem de altura através da coluna a gás você pode ter o ajuste ideal para o seu conforto. Com apoio para os pés, regulagem a gás de altura para melhor ajuste; base com pé fixo, revestimento em tecido serrano, mais cor e durabilidade no seu produto. Altura máxima do chão ao assento Aproximadamente 69 Cm, Altura mínima do chão ao Assento Aproximadamente 58 Cm. UNIDADE 5
- 20 CADEIRA PARA USO OFTAMOLÓGICO - cadeira, oftalmológica, construída em aço e pintada com tinta epóxi, com desenho anatômico, para acomodação de pacientes adultos e pediátricos; deve conter encosto reciclável com subida e descida elétrica, controlada por pedal; encosto de cabeça escamoteável com adaptador para utilização com criança; apoio de braço direito escamoteável com trava; definir necessidade de sistema de comando e acionamento por pedal; alimentação elétrica: 110/220V - 60 Hz. UNIDADE 1

- 21 COLUNA PARA USO OFTAMOLÓGICO - Coluna oftalmológica, para utilização em consultório. Com as seguintes características: - Deve possuir braço pantográfico balanceado com dispositivo de avanço milimétrico; - base com pés reguláveis; - deve possuir (02) duas bandejas em aço com braço giratório; - foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz (dimmer); - deve possuir no mínimo (03) três tomadas do tipo 2p+t para alimentação de cadeira oftalmológica, lensômetro e outros; - deve possuir os seguintes controles: intensidade do foco de luz, fonte de alimentação para retinoscopia e oftalmoscópio. UNIDADE 1
- 22 CÂMARA FRIA VERTICAL 05 a 7 PRATELEIRAS - para conservação das vacinas, medicamentos, hemoderivados, termolábeis e sangue. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. Com 05 a 07 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de vidro triplo tipo "no fogo ou cega. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia - liga/desliga. Dimensões de 205AX75LX83P, Capacidade de 504 litros. Equipamento 220 VLTS. Obs: Conforme registro na ANVISA, sistema de emergência pode ter alterações de até 96h. UNIDADE 5
- 23 CÂMARA FRIA VERTICAL 02 A 03 PRATELEIRAS - para conservação das vacinas, medicamentos, hemoderivados, termolábeis e sangue. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. Com 02 a 03 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega". Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia – liga/desliga. Dimensões de 135Ax65Lx72P. Capacidade 120 litros. Equipamento 220 VLTS. Obs: Conforme registro na ANVISA, sistema de emergência pode ter alterações de até 96h. UNIDADE 8
- 24 CARRO DE CURATIVO - Carro para Curativo armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", com Balde e Bacia. pintura epóxi; 4 Rodízios de 03 polegadas; Tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm; Estrutura em tubos redondos. UNIDADE 30

- 25 COMPRESSOR SCROLL - compressor para o equipamento chiller da marca Scroll 81.4470 BTUs 6.8TR 220V Solda Trifásico R22 Danfoss. Equipamentos para refrigeração e funcionamento do circuito de circulação de ar nas unidades de saúde do município. UNIDADE 1
- 26 CICLOERGÔMETRO: Cicloergômetro de membros superiores e inferiores. Capaz de exercitar os movimentos de pernas e braços tendo a função multifuncional 3 em 1 possibilitando pronação - supinação de punho e ombros e cotovelos. Características: estrutura de aço em pintura eletrostática para fixação na parede, ajuste de altura de knobquick-release, que permite a execução dos exercícios na posição sentado ou de pé, possibilidade de exercícios bidirecional permitindo a rotação em qualquer direção, aparelho com resistência magnética suave através doknob de fácil manuseio, tem funções num display em lcd de controle do tempo, as calorias consumidas, os movimentos por minuto movimentos totais e funções, comprimento do braço ajustável de 33 a 56cm, peso do produto 13,5kg. UNIDADE 3
- 27 ELETROCARDÍOGRAFO ECG - DIGITAL- 12 canais, com as seguintes características: Impressão em formato A4 e/ou em vários formatos via impressora do PC. Baixo custo de impressão. Operação em modo manual e automático. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações. Ser adaptável para a utilização de telemedicina, e deverá, obrigatoriamente ser compatível com a central de laudos do Instituto de Cardiologia e acompanhar software de envio e recebimento de eletros. Processo digital de sinais. Conexão ao computador tipo USB. Alimentação de energia feita por cabo USB, e/ou bateria, e/ou rede elétrica. Podendo sua impressão de ECG ser feita por impressoras convencionais. Monitorização do ECG em tempo real. Programa de software de fácil instalação e utilização, com atualização de programa via internet. Fácil operação. Possuir filtros. Medição da frequência cardíaca, PR, QRS, QT, eixo PRT. Comunicação com computador. Cabo de Força. Conjunto de 4 eletrodos de membros e seis precordiais. Cabo paciente de 10 vias. Manual de operação se possível em português. Garantia. ECG de 12 canais interpretativos. Memória do último exame realizado UNIDADE 35
- 28 EQUIPAMENTO DE ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA - profilaxia e ultrassom terapêutico para fisioterapia, com teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função com Ultrassom terapêutico1 e 3MHz:com transdutores de 1,0 & 3,3 MHz; Emissão em modo contínuo, e Pulsado nas frequências: 100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%. Memória de 17 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário. Transdutor anatômico. Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal líquido com iluminação. Proteção de sobre aquecimento do transdutor. Detecção de mal contato do cabo do transdutor. Transdutor anatômico e a prova de água. UNIDADE 2
- 29 ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - de uso comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. UNIDADE 10
- 30 FITA ANTROPOMÉTRICA INELÁSTICA - destinado a medição de perímetro corporais, em material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização, com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica em centímetro, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com no mínimo 200cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10cm. Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. A caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava e acompanhado de manual de manual de instrução em português. Garantia mínima de 1 ano. UNIDADE 50
- 31 LÂMPADA FENDA PARA USO OFTAMOLÓGICO - lâmpada fenda, referência sistema microscópio tipo Galileu, aplicação ajustes interpupilar, dióptrico, tonômetro e mesa, características adicionais inclinação de 5°, 15° e 20°, lâmpada 12v, largura da fenda, fenda de 0 a 14 mm, zoom óptico magnificação de 6, 10, 16, 25 e 40 vezes, uso adaptador câmera digital, fenda 0 a 180°, cor filtros 4 filtros de luz UNIDADE 1

- 32 LÂMPADA LENSÔMETRO PARA USO OFTAMOLÓGICO - lâmpada lensômetro, potência 15 W, TENSÃO 110 V, características adicionais 1146 MS 181. UNIDADE 1
- 33 LASER INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA - Tipo de laser: infravermelho, pulsado ou contínuo; Identificação automática da caneta laser. Função e aplicação: equipamento laser para terapia. Possui 2 modos de operação: Terapia (Energia/Nogier/Livre); Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points); Com 17 protocolos fixos e gravação para até 15 protocolos pelo usuário; Fornecido com caneta emissora de laser no comprimento de onda 905nm (Infravermelho pulsado); Caneta toposcópica digital para localização de pontos de acupuntura, ou Trigger Points; Tempo de dosimetrias automático.; Freqüência de modulação: 16 Hz, 48 Hz e Nogier (+- 10%); Pode ser fornecido com canetas emissoras de laser nos comprimentos de onda 905nm (infravermelho pulsado) com 60 watts de pico, 830 nm (infravermelho) contínuo com 20 mili watts contínuo e 635 (vermelho) contínuo com 12 mili watts contínuo. ; Emissores Laser; Caneta Laser 905nm com mW médio – 60 W pico (classe 3b) Alimentação elétrica: 100-230 V, automático (+- 10%) – 50/60 Hz; Consumo máximo: 30 VA. UNIDADE 2
- 34 MACA GINECOLÓGICA - leito estofado altamente confortável, dividido em 3 partes, sendo assento fixo, encosto e apoio de pés com altura regulável em 3 níveis, com uma bandeja auxiliar para escoamento e suporte para balde. Estrutura tubular em aço redondo branco, um par de porta coxas estofado com altura regulável, apoio para os pés e hastes cromadas em aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, sem rodízios, pés fixos, comprimento, até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 180 kg. UNIDADE 30
- 35 MACA CLÍNICA - em aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, sem rodízios, pés fixos, comprimento, até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 180 kg, componentes: c/ suporte para lençol descartável. UNIDADE 50
- 36 MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar esmaltada c/ rodízios, pés tubulares, com rodízios, tampo e prateleira esmaltadas. Dimensões: 0.40m x 0.60m x 0.80m. UNIDADE 25
- 37 MESA PARA REUNIÃO REDONDA - mesa para reunião redonda confeccionada em MDF ou MDP 15mm, pés em chapa de aço com tratamento anti-ferruginoso. larg 1,10 x prof 1,10 x alt 0,75. Nas cores da estrutura em branco, alumínio, argila, cinza, ovo, platina, preto, grafite. UNIDADE 10
- 38 MICROSCÓPIO BINOCULAR 1600 X, COM OBJETIVAS ACROMÁTICAS, BIVOLT. MOD. L-1000B-AC - Microscópio Biológico Binocular com objetivas acromáticas; - Aumento de até 1600x (ocular de 16x com objetiva de 100x); - Lâmpada de halogênio pré-centrada de 6 Volts/20 Watts; - Transformador de baixa voltagem com reostato de variação contínua, para permitir o ajuste da intensidade de luz; - Sistema de focalização e movimento através de botão macrométrico e micrométrico conjugados e graduados; - Platina retangular com Charriot de 140 x 155mm; - Oculares campo amplo de 10x e 16x com ajuste para diferenças de dioptrias; - Revólver porta objetivas com 4 objetivas; - Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts. O Conjunto é composto por: - 01 Estativa e base compensada (corpo); - 01 Tubo binocular 30° (Tipo Seidentopf); - 02 Oculares WF 10x (campo amplo); - 02 Oculares WF 16x (campo amplo); - 01 Objetiva AC 4x (0,10) acromática; - 01 Objetiva AC 10x (0,25) acromática; - 01 Objetiva AC 40x (0,65) acromática (retrátil); - 01 Objetiva AC 100x (1,25) acromática (retrátil de imersão); - 01 Lâmpada de Halogênio 6V/20Watts; - 01 Condensador ABBE 1,25 N.A. (Campo Claro); - 01 Filtro azul 32mm diâmetro; - 01 Filtro. Garantia de 12 meses. UNIDADE 5
- 39 NEGATOSCÓPIO - de 01 corpo, modelo simples, destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; construído em chapa de aço e pintado eletrostaticamente na cor cinza; parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; iluminação homogênea através de placas de led totalizando 15w de potência; luminância aproximada de 1800 nits; acendimento através de interruptor individual para cada corpo; tensão de alimentação UNIDADE 50

- de 100vac a 240vac automática; dimensões externas: 380x100x485mm; dimensões área de leitura:360x410mm.
- 40 NO-BREAK de 1200VA - Equipamento de Fornecimento de Energia Ininterrupta de 1200VA Bivolt automático com as seguintes especificações técnicas mínimas obrigatórias: Capacidade de Potência de Saída: 1200VA / 600Watts; Faixa Mínima de Tensão Nominal de Entrada: 115V /230V; Frequência de Entrada: 60Hz; Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 com cabo de comprimento mínimo: 1,0m; Corrente Máxima de Entrada: 3A; Faixa Mínima de Tensão Nominal de Saída: 115V~120V; Quantidade mínima de conexões de saída: 6 NBR 14136; Autonomia Mínima: 10 min; Tempo de Recarga Máximo: 16 horas; Tipo de Bateria: selada chumbo-ácido livre de manutenção, à prova de vazamento; Porta de Interface: USB; Painel de Controle com no mínimo display de LED de status indicando que o equipamento está On line ou Em Bateria além de display indicativo de Troca de Bateria e Sobre Carga; Alarmes sonoros distintos mínimos de bateria em uso, pouca bateria. Prazo de Garantia: mínimo 12 meses a contar da entrega do produto. UNIDADE 20
- 41 OFTALMOSCÓPIO PARA USO OFTAMOLÓGICO - oftalmoscópio, tipo direto, tipo luz halógena, tensão alimentação 3,50 v, características adicionais cabeça removível, aplicação controles abertura C/ ES/ filtro livre vermelho, adicionais 7 diafragmas diferentes, componentes outros bateria recarregável. UNIDADE 1
- 42 OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR PARA USO OFTAMOLÓGICO - oftalmoscópio, tipo binocular indireto a laser., tipo luz halógena de 6V/10W, tensão alimentação 90 A 240 V, características adicionais ótica selada/cabeça ótica de 0,845 kg/fonte ali-, material- caixa polipropileno alto impacto, frequência 50/60 Hz, distância pupilar 48 A 75 mm, intensidade luminosa 1.800 LX, cor filtros azul e verde, aplicação fotocoagulação da retina/tratamento da retinopatia. UNIDADE 1
- 43 REFRACTOR PARA USO OFTAMOLÓGICO - Monitor com resolução de 1.280x768, aceita qualquer tipo de LCD de 15 a 22 (4:3 ou wide) com função paralisação tipo Vesa; Iluminação de fundo de 200 cd/m2; Distancia de trabalho mínima de 3,00m e Distancia de trabalho máxima de 6,00m, no modo normal. 4 portas de USB para entrada de Pen Drives com fotos e vídeos; Contém os Optotipos: E de Snellen, letras, números, HOTV, C de Landouut, Optótipo para criança e optótipos; Contém os testes: Teste de distorção, teste de Ishihara, teste de visão 3D, teste de Cilindro cruzado, Teste Astigmatismo 1 e 2 e teste de sensibilidade ao contraste; Possui tela de Amsler, luzes de Worth, Ponto de fixação, verde/vermelho, Blue/Yellow; Mascaras tipo: Linha (horizontal) Coluna (Vertical) e Optótipo único; Possui controle remoto Infra-vermelho(I. R); Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços; Assistência técnica autorizada na Região. Registro na ANVISA. UNIDADE 1
- 44 REFRACTOR PARA USO OFTAMOLÓGICO TIPO GREENS - refrator, tipo Greens, componentes lentes esféricas 0-19,75DPT, passos 0,25 e 0,12DP T, outros componentes hipermetropia, astigmatismo, foria, exoforia, composição cilindroforia 0 a 30°, oclusor, filtros, características adicionais: lentes e vareta para leitura de perto. UNIDADE 1
- 45 REFRACTOR PARA USO OFTAMOLÓGICO TIPO AUTOREFRATOR - refrator, tipo autorefrator com ceratômetro, componentes FX esfera-25 A +22D, diâmetro pupila mínimo 2mm, outros componentes modo curvatura córnea, raio curvatura córnea, composição índice refração 1,3375, refração córnea 0,12/ 0,25 d, características adicionais astigmatismo córnea, ângulo axial de ASTG Córnea. UNIDADE 1
- 46 PORTA AGULHA RETO 20 CM - Instrumento Cirúrgico articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com ponta de videa que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha. UNIDADE 50

47	PORTA ALGODÃO EM ROLETE. Porta algodão em aço inoxidável. Autoclavável. Dimensão 10x 5,5 cm.	UNIDADE 30
48	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE - Poltrona reclinável em até quatro posições; Possui assento, encosto e descansa pés estofados em espuma; Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; Braçadeiras de coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura através de manípulos).	UNIDADE 30
49	PUPILÔMETRO PARA USO OFTAMOLÓGICO - pupilômetro, modelo digital, distância alcance distância de 35 Cm a infinito, tipo leitura binocular e monocular, funções distância pupilar total, naso-pupilar esq./dir., componentes apoio testa e nasal.	UNIDADE 1
50	RETINOSCÓPIO PARA USO OFTAMOLÓGICO - retinoscópio, tipo rotação contínua, tensão alimentação 3,5 V, características adicionais bateria recarregável, cabeça removível, componentes foco externo, acessórios filtro polarização linear cruzado.	UNIDADE 1
51	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - para selar papel grau cirúrgico e polipropileno /bopp. Funcionamento manual por acionamento com pedal; Controle analógico ou digital de temperatura ajustável até 300°C. Deve permitir selagem rápida e eficiente para bobinas de até 4 largura, com aquecimento uniforme em toda área de selagem. Faixa de selagem mínima (largura da solda) 10mm. Tensão de alimentação: 220V ou opcional 110/220V/60Hz. Dentro das normas brasileiras em vigor quanto à instalação elétrica e plug de tomada. Com suporte e sistema de corte para bobinas de diversos tamanhos.	UNIDADE 30
52	SUPORTE PARA COLETOR DESCARPACK / 7 L - para a fixação dos Coletores para Material Perfurcortante Descarpack e Coletor Rígido para Material Perfurocortante Descarpack, seguindo as recomendações da NR 32. Em arame tipo BTC, com ventosas, parafusos e buchas. De 7 litros.	UNIDADE 200
53	SUPORTE PARA COLETOR DESCARPACK / 13 L - para a fixação dos Coletores para Material Perfurcortante Descarpack e Coletor Rígido para Material Perfurocortante Descarpack, seguindo as recomendações da NR 32. Em arame tipo BTC, com ventosas, parafusos e buchas. De 13 litros.	UNIDADE 100
54	TONÔMETRO PARA USO OFTAMOLÓGICO - tonômetro, modelo Goldman, tipo base fixa na lâmpada de fenda, tipo ajuste fx medição 0 a 80mmhg, precisão 0,5 Mmhg, acessórios estojo com 10 prismas e calibrador.	UNIDADE 1
55	TELA DE PROJEÇÃO PARA USO OFTAMOLÓGICO - Tela de projeção dimensões 2.10x1.50 metros, com Tecido Matt White com verso preto, com Tripé em aço com tratamento anti corrosivo, formato 4:3.	UNIDADE 1
56	VENTILADOR DE COLUNA 50 cm - ventilador com 6 pás, potência mínima de 160 w, rotação de no mínimo 1400 rpm, grade em Polipropileno, função giratória, velocidade regulável, altura regulável, tensão 220 v.	UNIDADE 30
57	SUPORTE PARA SORO – Suporte de ferro com pintura eletrostática branca, com altura de 180 cm a 210 cm, e em regulagem de altura, com rodízio, de alta resistência e estabilidade.	UNIDADE 30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Proposta do contratado;

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Cajazeiras-PB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB

13.1.1. No ato da contratação, faz-se necessária a informação da disponibilidade orçamentaria para cada contrato, onde, por sua vez, deverá apresentar os/as setores/secretarias participantes.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito a Comarca de Cajazeiras - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 11:53:18.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 12:13:46.